



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

## = DECRETO Nº 3.780, DE 15 JULHO DE 2019 =

“ Estabelece o valor da terra nua por hectare de imóvel rural no município de Pontes Gestal para fins de cobrança e fiscalização, e dá outras providencias.”

**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o disposto no art. 153, parágrafo 4º inciso III da Constituição Federal que permite aos Municípios por meio de convenio com a União fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renuncia fiscal.

**CONSIDERANDO**, em atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB número 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB, e ainda, a Instrução Normativa 1.562, de 29 de Abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar os respectivos valores de áreas rurais por hectare;

### DECRETA:-

**Art. 1º.** Fica instituído para fins de lançamento de Imposto Territorial Rural – ITR, amparo no art. 153, parágrafo 4º inciso III da Constituição Federal os valores descritos no quadro abaixo, para a terra nua por Hectare de imóvel rural localizado no Município e Pontes Gestal.

Ano	Lavoura aptidão Boa R\$/ha	Lavoura aptidão regular R\$/ha	Lavoura aptidão restrita R\$/ha	Pastagem Plantada R\$/há	Silvicultura ou Pastagem Natural R\$/há	Preparação da Fauna ou flora
2019	R\$ 18.000,00	R\$ 15.840,00	R\$ 12.600,00	R\$ 13.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 8.000,00

**Parágrafo Único** - Os Valores constantes na tabela referida serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigencia na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezenove. (15/07/2019).

**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**  
Prefeito Municipal

